



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER N°. 003/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ao Projeto de Lei n° 005/2022, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 11 de janeiro de 2022 apresentou o Projeto de Lei n° 005/2022, que “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão extraordinária do dia 13 de janeiro de 2022, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o Chefe do Executivo que a referida operação de crédito, objetiva a antecipação de receitas junto à Caixa para viabilizar o custeio de ações e atividades em prol do desenvolvimento de nosso Município, especialmente, no que se refere a obras e melhorias na infraestrutura urbana e rural.

Especificamente, pretende-se implementar obras no sistema de iluminação pública com a ampliação de lâmpadas de LED em substituição às lâmpadas convencionais, otimizando a iluminação com diminuição do consumo de energia, bem como, viabilizar as obras de infraestrutura no novo Parque Industrial que se encontra em fase final de aquisição, e ainda, a execução de obras de galerias na área rural.

Com efeito, esta operação consiste ainda, na contratação da CAIXA para recebimento, pelo Município, de suporte técnico consistente no assessoramento no desenvolvimento de estudos e projetos de empreendimentos, conforme a Proposta de Serviços da Gerência Executiva de Governo da Caixa em Cascavel – PR, que segue acostada.

O Parecer Jurídico n° 08/2022-I, do advogado público Municipal desta casa, que segue em anexo, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formalmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos em lei, com redação adequada e pertinente, não havendo, portanto, óbice a que o Projeto de Lei n° 005/2022, seja aprovado por esta Comissão e posteriormente pelo Plenário desta Casa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DA RELATORA

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a relevância da matéria em questão, voto pela possibilidade de tramitação do projeto de lei nº 005/2022.

Sala de Reuniões, em 17 de janeiro de 2022.


CRISTIANE GIANGARELLI

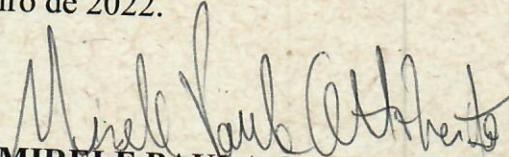
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 005/2022 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 17 de janeiro de 2022.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente


MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretária

*Voto em Sessão Extra
19/01/2022*